

**CAPA DO PROCESSO**

Número do protocolo: 2026.02.26.0004

Data/Hora: 26/02/2026 10:43:48

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Descrição do protocolo**

Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso – MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social – casa da mulher.

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.02.26.0004

**PROTOCOLO: 2026.02.26.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso – MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social – casa da mulher.

26/02/2026 10:43:48



2026.02.26.0004

**Ofício nº 041/2026SEMAS**

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**João Beloque Cerqueira de Melo**

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.


Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

---

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E  
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**


Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 041/2026SEMAS da Secretária Municipal de Assistência Social, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.

---

  
**João Beloque Cerqueira de Melo**  
Diretor Municipal de Tributos  
Portaria nº 079/2025

---

**Ofício nº 013/2026TRIB**

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.

À Ilustríssima Senhora

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 041/2026SEMAS, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

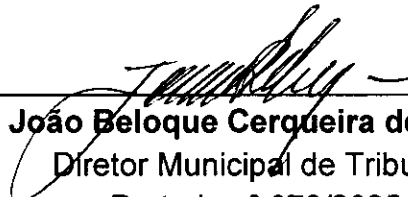
Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel localizado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.

---

  
**João Beloque Cerqueira de Melo**  
Diretor Municipal de Tributos  
Portaria nº 079/2025

---

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE  
AUTUAÇÃO**

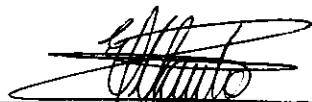
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

Eu, **ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 007/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 013/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a solicitação de instauração de processo de inexigibilidade para locação de imóvel destinado às finalidades precípuas desta Secretaria:

**I — AUTORIZO** a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao funcionamento da **Casa da Mulher**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II — AUTUO** sob o nº **2026.02.26.0004** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.



---

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO  
DE IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Francisco Claudio Ribeiro Nunes**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área total de 105,16 m<sup>2</sup>, composta por 01 (um) salão amplo, 01 (uma) sala e 01 (um) banheiro, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.



---

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 007  
RÚBRICA: *U*

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**PROPRIETÁRIO: MARIA DE FATIMA COSTA DE SA**

**VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:  
R\$1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**26 DE FEVEREIRO 2026**

# LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 008  
RÚBRICA: 78

**Município:** São João do Paraíso – MA

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

**Proprietário:** MARIA DE FATIMA COSTA DE SA

**Responsável Técnico:** Lenilson Silva Mendes – CREA nº 111949792-2

**Data da Vistoria:** 26 de fevereiro de 2026

---

## 1. OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo determinar o **valor de mercado para locação** de um imóvel urbano de uso comercial, localizado na Rua Piauí, Centro, no município de São João do Paraíso – MA.

---

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliando possui natureza comercial, implantado em terreno plano, situado em via pavimentada e dotado de infraestrutura urbana básica, incluindo energia elétrica, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos.

Conforme vistoria realizada **in loco em 26/02/2026**, o imóvel é composto por:

- 01 amplo salão
- 01 sala
- 01 banheiro social

Perfazendo uma **área total construída de 105,16 m<sup>2</sup>**.

O imóvel apresenta **bom estado de conservação**, ventilação e iluminação adequadas, e encontra-se inserido em área com ocupação predominantemente residencial, porém com aptidão para uso comercial.

Coordenadas geográficas aproximadas:

Latitude: 6°27'47.70"S

Longitude: 47°03'18.25"O

---

## 3. METODOLOGIA APLICADA

A vistoria técnica foi realizada em **26 de fevereiro de 2026**, com a finalidade de levantamento das características físicas do imóvel e definição da metodologia avaliatória mais adequada.

Em conformidade com a **ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos**, adotou-se o:

#### **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDM)**

O tratamento dos dados foi realizado por **inferência estatística**, com apoio do software **SISDEA**, possibilitando a obtenção de modelo matemático representativo do comportamento do mercado imobiliário local.

---

#### **4. DIAGNÓSTICO DE MERCADO**

Foram coletados **26 dados de mercado**, sendo utilizados **12 elementos comparativos válidos**, compostos por imóveis com características semelhantes ao avaliando.

O modelo estatístico apresentou:

- **Nível de confiança:** 80%
  - **Amplitude do intervalo:** 21,11%
  - **Coefficiente de correlação:** 0,835
  - **Coefficiente de determinação (R<sup>2</sup>):** 0,697
- 

#### **5. RESULTADOS UNITÁRIOS**

Os valores unitários obtidos foram:

- **Valor mínimo:** R\$ 13,29/m<sup>2</sup>
- **Valor médio:** R\$ 15,42/m<sup>2</sup>
- **Valor máximo:** R\$ 17,89/m<sup>2</sup>

Para a presente avaliação foi adotado o **valor médio unitário de R\$ 15,42/m<sup>2</sup>**, por representar de forma equilibrada o comportamento do mercado.

---

## 6. CÁLCULO DO VALOR DE LOCAÇÃO

Área considerada: 105,16 m<sup>2</sup>

$$VT = \text{Área} \times \text{Valorunitário}$$

$$VT = 105,16 \times 15,42$$

Valor final de locação: R\$ 1.621,56

Aplicando-se o arredondamento técnico inferior a 1%, conforme previsto na ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, adota-se como valor final de locação:

R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)

---

## 7. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

De acordo com a ABNT NBR 14.653-2:

- Grau de Fundamentação: II
  - Grau de Precisão: III
- 

## 8. CONDIÇÕES E RESSALVAS

Para fins desta avaliação, considerou-se que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou restrições judiciais ou extrajudiciais, não tendo sido apresentada documentação dominial para verificação cartorial.

Este laudo possui finalidade exclusivamente avaliatória, não constituindo prova de titularidade ou regularidade jurídica do imóvel.

---

PMSIP

FL.(5)

Nº 010

RÚBRICA: *U*

## 9. CONCLUSÃO

Com base na metodologia aplicada, nos dados de mercado coletados e no tratamento estatístico realizado, conclui-se que o **valor de mercado para locação do imóvel avaliando** é de:

**RS 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais)**

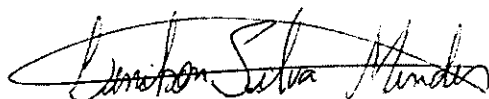
Data de referência: **26 de fevereiro de 2026**

---

**São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026**

---

Responsável Técnico:



**LENILSON SILVA MENDES**  
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2  
Registro Regional: 1119497922MA

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 012  
RÚBRICA: 28

ANEXO I - FOTOS DO IMÓVEL

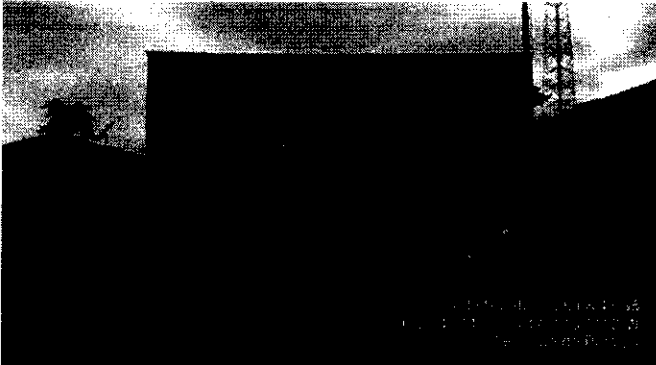


Foto 01 - Fachada principal do imóvel



Foto 02 - Salão principal

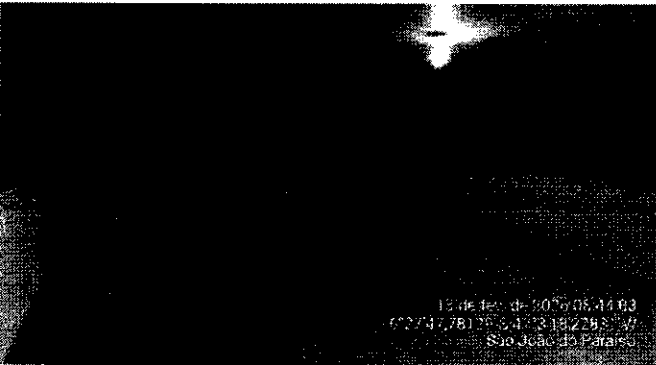


Foto-03 - Salão principal (ângulo complementar)

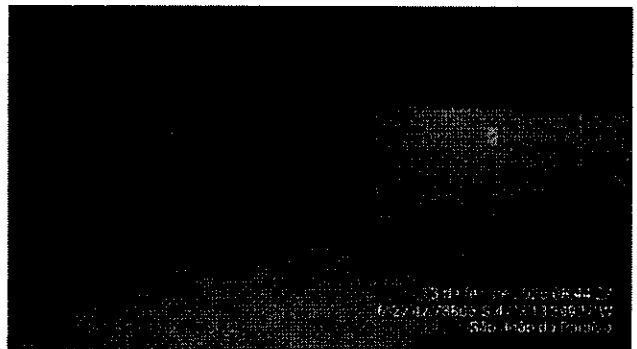


Foto-04 - Sala interna



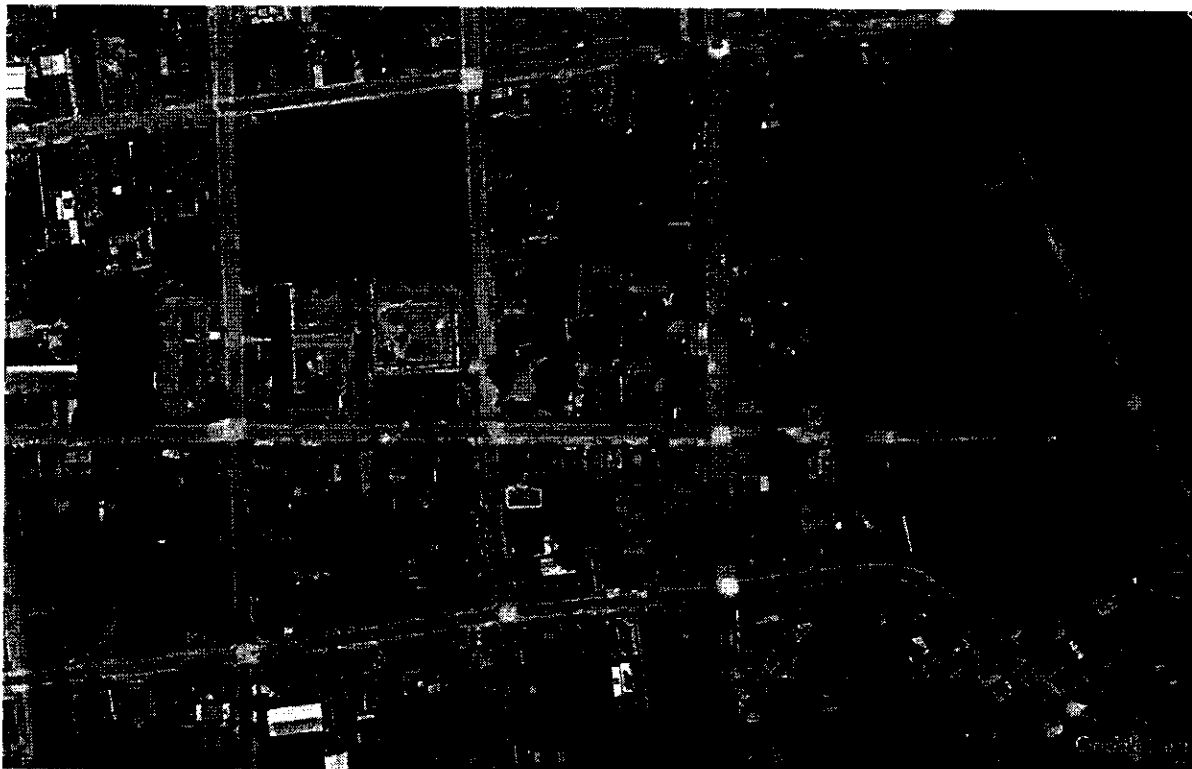
Foto-05 - Instalação sanitária



Foto-06 - Sala interna (vista complementar)

PMSIP  
FL.(S)  
Nº 013  
RÚBRICA: 70

ANEXO II - LOCALIZAÇÃO SATÉLITE



ANEXO III- DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80,00	1,00	18,90
2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62,00	1,00	11,29
3	Rua Maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25,00	1,00	20,00
4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40,00	1,00	37,80
5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neiude Abreu	(99) 98404-9376	35,00	1,00	17,14
6	Rua Maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32,00	1,00	15,63
7	Rua São Luis	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78,00	1,00	19,23
8	Rua São Luis	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32,00	1,00	40,63
9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160,00	1,00	9,45
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28,00	3,00	53,57
11	Rua da Engenharia	São Luis	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380,00	3,00	21,05
12	Rua Caminho da Boiada	São Luis	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73,00	3,00	24,66
13	Rua do Alecrim	São Luis	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80,00	3,00	15,00
14	Rua Ceará	Imperatriz	juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90,00	3,00	31,11
15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225,00	3,00	40,00
16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80,00	3,00	32,50
17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500,00	2,00	4,00
18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315,00	2,00	10,58
19	Rua Marty Samey	Imperatriz	Nova Imperat	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3,00	33,92
20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piaul	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28,00	2,00	28,57
21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370,00	2,00	17,57
22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170,00	2,00	23,53
23	Rua Santo Antonio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540,00	2,00	9,26
24	Av. Nossa Senhora de Fa'tima,	Imperatriz	Jardim das O	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350,00	3,00	11,43
25	Parque São José	Imperatriz	Parque São	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132,00	3,00	18,94
26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro,	Hhummberrtto	(92) 98132-6562	13,00	2,00	38,46

\* Dados desabilitados

## ANEXO IV – ANEXO DE TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Modelo: LOCAÇÃO-PONTOS COMERCIAIS SJP

Data de Referência: fevereiro de 2026

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Dados para a projeção de valores:

- Area total = 105,16
- Setor urbano = 1,0
- Endereço = RUA PIAUÍ

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
  - Mínimo (13,82%) = 13,29
  - Médio = 15,42
  - Máximo (16,03%) = 17,89
- Valor Total
  - Mínimo = 1.397,34
  - Médio = 1.621,39
  - Máximo = 1.881,35
- Intervalo Predição
  - Mínimo = 1.175,27
  - Máximo = 2.236,83
  - Mínimo (27,51%) = 11,18
  - Máximo (37,96%) = 21,27
- Campo de Arbítrio
  - RL Mínimo = 13,11
  - RL Máximo = 17,73

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 015  
RÚBRICA: *U*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO  
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA. A Casa da Mulher é um serviço da política de assistência social voltado ao acolhimento, orientação e fortalecimento da autonomia das mulheres em situação de vulnerabilidade, violência doméstica ou familiar. A ausência de espaço físico adequado inviabiliza a prestação dos atendimentos individuais e coletivos, o desenvolvimento das oficinas de geração de renda e demais ações de proteção social dirigidas às mulheres do Município.

**2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE**

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

**3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA**

O imóvel situado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades da Casa da Mulher desta Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: (i) salão amplo que viabiliza a realização de rodas de conversa, grupos de apoio, oficinas de geração de renda, atendimentos coletivos e atividades socioeducativas direcionadas às mulheres em situação de vulnerabilidade, violência doméstica ou em processo de fortalecimento de autonomia — atividades típicas dos serviços da Casa da Mulher que demandam espaço generoso e multifuncional; (ii) área total de 105,16 m<sup>2</sup>, dimensão adequada para acomodar simultaneamente equipe técnica, usuárias e atividades em grupo, sem comprometer a privacidade e o sigilo dos atendimentos individuais realizados na sala; (iii) sala separada que permite a realização de atendimentos individuais sigilosos — elemento essencial em serviços de proteção às mulheres, especialmente nas situações que envolvem violência doméstica e familiar, onde a confidencialidade é requisito ético e legal; (iv) banheiro social que atende às



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

necessidades das usuárias e da equipe durante o funcionamento do serviço; (v) localização central, na Rua Piauí, no Centro do Município, com fácil acesso por parte das mulheres que buscam os serviços, incluindo aquelas em situação de urgência, que necessitam se deslocar rapidamente ao local; (vi) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (vii) valor locatício de R\$ 1.621,00 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com as características necessárias ao funcionamento da Casa da Mulher, sendo este o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de salão amplo, sala para atendimento individual sigiloso e localização central.

#### **4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO**

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

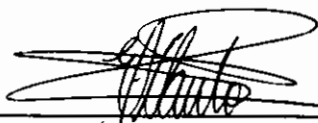
#### **5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor locatício mensal de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, perfazendo o total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

#### **6. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 26 de fevereiro de 2026.



**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

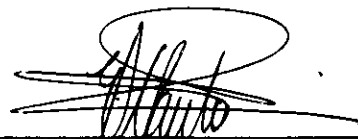
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

À Senhora **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ:**

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais
7. Dados bancários

São João do Paraíso – MA, 27 de fevereiro de 2026.



**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025



Agencia 5836-3

Conta C. 5322-5

Maria de Fatima Costa de Sá

PMSIP

FL.(S)

Nº 020

RÚBRICA: 18

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A. Orléans, nº 100,  
Loteamento Quilômetro Alto do Calhau, São Luís - MA - CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.525.8-3 CNPJ: 06.772.793/0001-84

Unidade Geradora de Energia elétrica pelo Lei 10.438/02  
Decreto Estadual nº 10.438/02

SUBSCRIÇÃO: 01  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL - UNIFASIA  
CLASSIFICAÇÃO: Residência Padrão  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NOROESTE  
TIPO DE FÓRMULA DE TARIFA: 100%  
FUNDAÇÃO: 2001075431  
INSCRIÇÃO: SPN-2003-1958

**MARIA DE FATIMA COSTA DE SA**

AV. PIAUI Nº 10 - FORTALEZA - CEP: 65.073-000 - SÃO LUÍS - MARANHÃO  
0 - BA  
CEP: 65.073-000

Para atendimento,  
Informe este número

Conta Contrato

Parceiro de Negócio  
**1001581531**

Conta mês  
**02/2026**

Total a pagar  
**R\$ 253,19**

Vencimento  
**11/02/2026**



Para acessar o site, clique no QR Code ou no link  
02/02/2026  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
http://www.equatorialma.com.br/consultas  
ou pelo telefone 0800-010000 (horário comercial)  
0800-010000 (horário comercial)  
Pendente de autorização

DEBITOS: 02/2026 R\$339,74 - Parcelas: Band. Lanç. e Venc. : 07/01 - 04,02

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	01/01/2025	02/02/2026	31	03/03/2026		
Item da Fatura	Quant.	Preço unit. unit. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PTS. COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	202	1,12564	0,843110	5,21	52,44	227,97
Itens Financeiros						25,22
Cap-EI em Pub-Prof (unim)						

Consumo / kWh	Nº DIAS FIC	Tabela				
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)		
15,22	15	15,22	10,0000	1,52		
10,00	10	10,00	10,0000	1,00		
5,00	5	5,00	10,0000	0,50		
0,00	0	0,00	10,0000	0,00		
Reserva de Preço						
0,00						
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12042418326	Consumo	Ativo Total	070	1.072	1,00	202
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Manutenção Antec.	Aprovisionamento	R\$ do Programa Social		
0	0,00	0512/25	04,02/2026			

**Reaviso de vencimento**

Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento em 11/02/2026 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356, RFB 1000/2011 ANEEL e manutenção de outras medidas de segurança, sendo suspensa a faturação e o valor cobrado a custo de disponibilidade dos futuros seguintes meses. Para o fim de cancelamento da suspensão, pedimos que encerre o contrato. Para regularização, será cobrada a taxa e o valor condicional a partir das faturas. Caso não regularizar, a suspensão será mantida.

DEBITOS: 02/2026 VALOR (R\$) 339,74

Informações para o cliente

PMSIP  
FL.(S)  
Nº 021  
RÚBRICA: U

191021  
Rog



Composição do Consumo (R\$)

Categoria de Energia Transmissora	Distribuição	Fornecimento	Perdas	Tributos	Outros
48,81	12,09	67,21	26,47	15,64	57,65
C. Contrato: 3024022729					25,22
Data Imposto: 02/02/2026					339,74
Vencimento: 11/02/2026					

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado  
#segurança #inovação



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 027  
RÚBRICA: V

**VENDEDOR (a): NILTON GOMES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, autônomo, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 828.455.063-68, portador da Carteira de Identidade nº 2052915/SESP-DF, ambos residentes e domiciliados na fazenda Mão Aberta, s/n, Zona Rural, na cidade de São João do Paraíso/MA.

**COMPRADOR (a): MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SÁ**, brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF sob o nº 608.337.87373, portador da Carteira de Identidade nº 042323202011-1/SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº s/n, bairro centro, na cidade de São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000.

### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira

É objeto da presente Promessa de Compra e Venda 1 (UM) LOTE LOCALIZADO NA RUA PIAUÍ, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, COMPOSTO POR A FRENTE 7,00mt, AO FUNDO 6,70mt, LADO DIREITO 15,30mt, LADO ESQUERDO 15,30mt, LIVRE E DESEMPARADO DE QUAISQUER ÔNUS OU GRAVAME.

### DO PREÇO

#### Cláusula Segunda

Pela compra e venda prometida, a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA pagará ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a importância total de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) pagos no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente, valendo o presente contrato como recibo.

### DO ARREPENDIMENTO

#### Cláusula Terceira

A presente promessa de compra e venda é pactuada **COM EXPRESSA RENÚNCIA DE ARREPENDIMENTO**, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, e responderá o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR pela evicção de direitos.

PMSIP  
FL.(S)  
Nº 023  
RUBRICA: 09

## **DA POSSE**

### **Cláusula Quarta**

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será imitado na posse definitiva do imóvel a partir da data do pagamento integral da Compra e Venda e seus consectários, oportunidade em que o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR outorgará e dará quitação integral pela compra e venda ora pactuada.

Parágrafo Único- Será de inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a emissão da documentação e regularização do lote junto ao cartório de registro de imóveis competente, bem como tem plena ciência de que a partir da assinatura do presente instrumento, estará O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ISENTO DO PAGAMENTO DE QUAISQUER TAXAS E TRIBUTOS QUE POR VENTURA VENHAM A SER COBRADAS.

## **DAS DESPESAS**

### **Cláusula Quinta**

As despesas de eventual lavratura de escritura e recolhimento do Impostos ou registros correrão única e exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

## **DAS MULTAS**

### **Cláusula sexta**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela PARTE INFRATORA À PARTE INOCENTE, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

## **DO FORO**

### **Cláusula sétima**

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da comarca de São João do Paraíso-MA.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, data do protocolo.

PMSIP  
FL.(5)  
Nº 024  
RUBRICA: V

VENDEDOR(a): Nilton Gomes de Moura

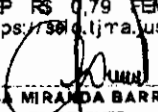
COMPRADOR(a): Maria de Fatima Costa de Sa

TESTEMUNHA: Roselia C. da Costa de Sa

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**

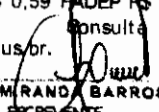
Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO RECFIR148908Z5GYR3MG3J9WX125  
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de NILTON GOMES DE MOURA. SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. 23/09/2024 14:34:27. Ato: 13.17.4. Total R\$ 22,09/Emol R\$ 19,92 FERC R\$ 0,59 FADEP R\$ 0,79 FEMP R\$ 0,79  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

  
LAISA MIRANDA BARROS  
ESCREVENTE

Praça da Bíblia, s/nº Centro, São João do Paraíso - MA  
Telefone: (99) 3571-1299 / (99) 98100-0272  
E-mail: cartorioparaísoma@gmail.com

**CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO RECFIR148908DJ7Y2ADYP7RQ6C84  
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SA. SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. 23/09/2024 14:34:52. Ato: 13.17.4. Total R\$ 22,09 Emol R\$ 19,92 FERC R\$ 0,59 FADEP R\$ 0,79 FEMP R\$ 0,79  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

  
LAISA MIRANDA BARROS  
ESCREVENTE

Praça da Bíblia, s/nº Centro, São João do Paraíso - MA  
Telefone: (99) 3571-1299 / (99) 98100-0272  
E-mail: cartorioparaísoma@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

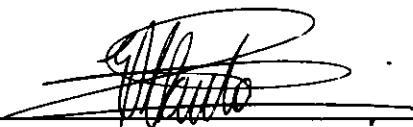
---

**TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

Dou ciência que nesta data recebi da Senhora **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, portadora do CPF nº **608.337.873-73**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004.

São João do Paraíso – MA, 27 de fevereiro de 2026.



---

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Marcos Ribeiro Coelho**

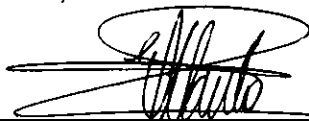
Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Senhor Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 27 de fevereiro de 2026.



---

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

PMSJP  
FL.(5)  
Nº 026  
RUBRICAR

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004** PMSJP

À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada Secretária,

FL. (5)  
Nº 027  
RÚBRICA: 

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA.

**A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:**

<b>Entidade</b>	05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Poder</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	021701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-função</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa</b>	0124 – GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
<b>Saldo de Dotação</b>	R\$ 799.131,70 (setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época.

São João do Paraíso – MA, 02 de março de 2026.



**Marcos Ribeiro Coelho**  
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1  
Portaria nº 008/2024C

---

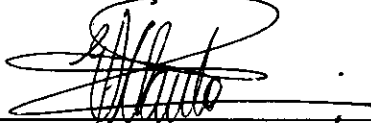
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

Na qualidade de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 02 de março de 2026.



---

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social — Ordenadora de Despesa  
Portaria nº 007/2025

---

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Daniel Eduardo da Exaltação**

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

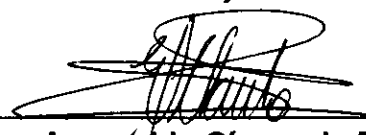
Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/010/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 02 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

PMSIP  
FL.(5)  
Nº 029  
RUBRICA: 79

## MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

*Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m<sup>2</sup> e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m<sup>2</sup>, composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

**Administrativos**), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº **[NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE]**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **[DATA DE INÍCIO]** e término em **[DATA DE TÉRMINO]**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **[NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, classificada como **[CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha substituí-lo, caso seja extinto.

PMS 10  
FL.(S)  
Nº 032  
RUBRICA: U

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**



**PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

PMSIP  
FL. (5)  
Nº 135  
RUBRICADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.02.26.0004**

**ASSUNTO:** Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Assistência Social- Casa da mulher.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

**1. Do Objeto**

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalação e funcionamento da Casa da Mulher do Município de São João do Paraíso - MA.

**2. Da Necessidade e Interesse Público**

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para o funcionamento e instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.

Atualmente a ausência de sede própria, sendo imperativa a mudança para garantir a continuidade do serviço público.

**3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel**

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

**Localização:** Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

**Procuradoria Geral do Município**

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000  
São João do Paraíso/MA



**Instalações:** O prédio já possui ACESSIBILIDADE COMPLETA, REDE LÓGICA INSTALADA, DIVISÓRIAS ADEQUADAS, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

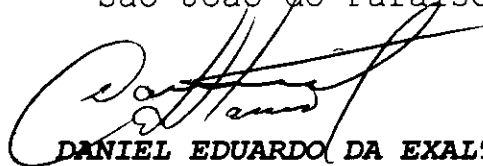
**Inviabilidade de Competição:** Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

#### 4. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

FL. (S)  
Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

São João do Paraíso-MA, 02 de Março de 2026.

  
**DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

À Ilustríssima Senhora

**Rayana Maria de Souza Gomes**

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

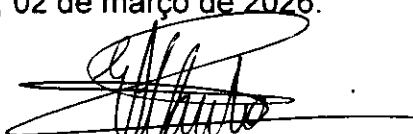
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/010/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/010/2026, destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 02 de março de 2026.



---

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

PMSIP  
FL. (S)  
Nº 037  
RUBRICA: 19

---

**DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/010/2026**

À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 02 de março de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

**Rayana Maria de Souza Gomes**

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/010/2026**

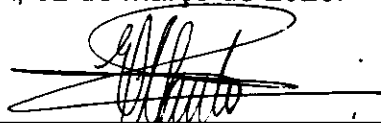
**(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.26.0004**

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/010/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Casa da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA, em favor da Senhora **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, CPF nº **608.337.873-73**, pelo valor mensal de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.02.26.0004 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo ([www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br)), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 02 de março de 2026.



---

**Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 022.1/2026

*Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 608.337.873-73, com endereço na Rua Piauí, s/n, Centro, de São João do Paraíso/MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua Piauí, s/n, Centro, de São João do Paraíso – MA, de propriedade do **LOCADOR**, o imóvel que possui: um salão amplo, 01 sala e 01 banheiro social. Perfazendo uma área total de: 105,16 m<sup>2</sup>, localizado no município São João do Paraíso - MA. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa da Mulher, do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

Maria de Fatima Costa de Sá



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 010/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **02/03/2026** e término em **02/03/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

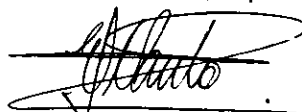
### 4. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Saldo de dotação	R\$ 799.131,70

### 5. CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **10 (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente Agencia: 1816-3, Conta Corrente:5122-5, Banco Bradesco, em nome do **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de

movida pela forma conta de sô 

vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

movim. de energia custa de SS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

### 8. CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). Dirceu Marinho Aguiar, portador(a) do CPF nº 035.426.243-22, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

### 9. CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

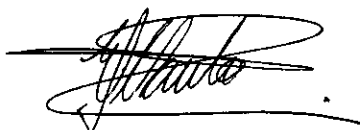
O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

movia a sistema custo. ok s/s



Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco/MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

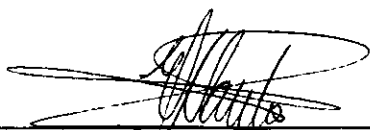
São João do Paraíso - MA, 02 de março de 2026.

*Maria de Fatima Costa de Sá*

Maria De Fatima Costa De Sá

608.337.873-73

LOCADORA



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Port. 007/2025

LOCATARIA

**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026**

O Município de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve erro material no Extrato do Contrato nº 064/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, na data de 20/04/2026.

**ONDE SE LÊ:**

"R\$ 557.351,60 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)"

**LEIA-SE:**

"R\$ 532.015,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)"

Esclarece-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2026.

**Zaquel da Silva Castro**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: a25229e81bd06e97a04f40e734082bea

Portaria nº 007/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: d76f026a543e7b0c909d596b98866835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 019/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 020302/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/04/2026

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)**

**CNPJ: 36.123.346/0001-24**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.633471-4**

**ENDEREÇO: Parque da Bandeira, nº 231, centro**

**MUNICÍPIO: São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000**

**TELEFONE: (86) 9907-8078**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2026.

**Alexandre Alves de Azevedo Filho**

Secretário Interino Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: 3564d8e73a7a9509ea4d71440b46ecd

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À Empresa:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE 010/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE 010/2026 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,

através do(a) Secretária de Assistência Social e **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DA MULHER do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, perfazendo o total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** para o período de 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

**SIGNATÁRIOS:** ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, portadora do CPF nº **608.337.873-73**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

**São João do Paraíso - MA, em 02 de março de 2026.**

**ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSIP  
FL. (S)  
Nº 046  
RUBRICA 19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DE FATIMA COSTA DE SA**  
**CPF: 608.337.873-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:20 do dia 21/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2026.

Código de controle da certidão: **DE66.ECD4.A036.1B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSP  
FL.(S)  
Nº 047  
RUBRICA: 0

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	<b>001356</b>	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	<b>MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ</b>	CPF/CNPJ:	<b>60833787373</b>
Endereço:	<b>RUA PIAUÍ, S/N</b>	Complem:	
Bairro:	<b>CENTRO</b>	CEP:	<b>65973000</b>
Cidade:	<b>SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA</b>		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 22/04/2026 10:12:32      Validade: 21/06/2026      Usuário: JOSE

Número/Controle da Certidão: **ADE29F2A32D42698**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**  
DIRETOR DE TRIBUTOS  
Responsável



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSIP

FL. (S)

Nº 043  
RUBRICADO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	<b>000447</b>	Inscrição Municipal:	<b>6635021001</b>
Contribuinte:	<b>MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ</b>	CPF/CNPJ:	<b>60833787373</b>
Nome Fantasia:	<b>MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ</b>		
Endereço:	<b>RUA PIAUÍ, S/N</b>	Complem:	
Bairro:	<b>CENTRO</b>	CEP:	<b>65973000</b>
Cidade:	<b>SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA</b>		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	<b>0</b>
Atividade:		Data de Encerramento:	<b>0</b>

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **22/04/2026 10:19:42** Validade: **21/06/2026** Usuário: **JOSE**

Número/Controle da Certidão: **8718A2FBB0990108**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**  
DIRETOR DE TRIBUTOS  
Responsável

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/04/2026 - 28/04/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - São João do Paraíso-01597629000123-020201

DATA DE CRIAÇÃO: 28/04/2026 09:53:49

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 944ed4bd-13f9-43e3-98d1-184ac1af60fc

### CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	020801	IN022.12026SEMAS	97229628334	28/04/2026	-	-	ENVIADO
01597629000123	020301	IN062.12026SEGOVP	97229628334	28/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

PMSJP

FL.(S)

Nº 049

RUBRICAR